



**LEI Nº 5.294, DE 15 DE JUNHO DE 1988 - D.O. 15.06.88.**

Autor: Poder Executivo

**Concede à Senhora Doralice Marques da Silva, viúva do Ex-3º Sargento Roberto Augusto da Costa e Silva, a pensão especial que menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica concedida à Senhora Doralice Marques da Silva uma pensão especial no valor de 04 (quatro) salários mínimos por mês.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação do Orçamento do Estado, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de junho de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA  
Governador do Estado



***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***